

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

2. OBJETO

Reforma Piso da Quadra do Ginásio de Esportes

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-220.088,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11596 | 449051019900 | OUTRAS EDIFICAÇÕES | | 220.088,00 |

Ubiratã – Paraná, 30 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

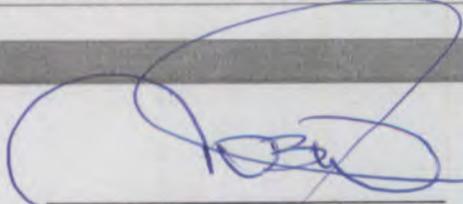
Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000003



Código para verificação: B347-D4CE-A783-720C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 10/02/2023 11:21:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B347-D4CE-A783-720C>

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 51/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

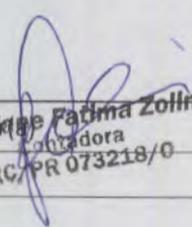
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

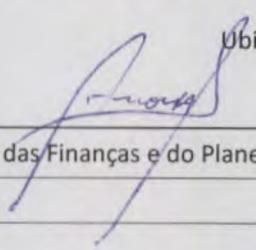
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 31 de 01 de 2023.


Contadora Fabiana Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

000005

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Orcamentaria: 07.01 Divisao de Esportes

| Dotacao | | | | Saldo Disponivel |
|--------------------|---|-------------------------------------|-------|------------------|
| 27 | Desporto e Lazer | | | |
| 27812 | Desporto Comunitario | | | |
| 278120005 | PROMOVENDO O ESPORTE E O LAZER | | | |
| 2781200051.029000 | Construcao, ampliacao, reforma e reestruturacao da infraestrutura para a pratica desportiva | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 798 | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.01.99.00 | OUTRAS EDIFICACOES | 0 Recursos livres | 11540 | |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 6604 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 800 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 0 Recursos livres | 1847 | |
| 2781200051.030000 | Construcao, ampliacao, reforma e reestruturacao de quadras esportivas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 801 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 6606 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 802 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 0 Recursos livres | 1848 | |
| 2781200051.031000 | Construcao, ampliacao, reforma e reestruturacao de academias terceira idade | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 803 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 6607 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 804 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 0 Recursos livres | 1849 | |
| 2781200051.033000 | Reforma, ampliacao e reestruturacao do Estadio Municipal valderi Claudino da Silva | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 805 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 6608 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 690 MODERNIZACAO DO ESTADIO ETAPA 2 | 11541 | 226.277,17 |
| 4.4.90.51.01.99.00 | OUTRAS EDIFICACOES | 690 MODERNIZACAO DO ESTADIO ETAPA 2 | 11548 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 806 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 0 Recursos livres | 1850 | |
| 2781200051.034000 | Construcao de quadra de tenis | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 807 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 6609 | |
| 2781200052.064000 | Manutencao das atividades da divisao de esporte | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO | 0 Recursos livres | 11385 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 0 Recursos livres | 808 | 661.224,84 |
| 3.1.90.11.01.01.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF | 0 Recursos livres | 1326 | |
| 3.1.90.11.31.01.00 | VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES | 0 Recursos livres | 7924 | |
| 3.1.90.11.31.02.00 | VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE | 0 Recursos livres | 8060 | |
| 3.1.90.11.33.01.00 | GRAT.EXERC.FUNCOES NAO OC. CARGO EFETIVO | 0 Recursos livres | 9999 | |
| 3.1.90.11.43.01.00 | 13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO | 0 Recursos livres | 1464 | |
| 3.1.90.11.43.04.00 | 13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A | 0 Recursos livres | 10271 | |
| 3.1.90.11.43.06.00 | 13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE | 0 Recursos livres | 10135 | |
| 3.1.90.11.43.08.00 | 13o SALARIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES | 0 Recursos livres | 10885 | |
| 3.1.90.11.45.01.00 | FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL | 0 Recursos livres | 1600 | |
| 3.1.90.11.45.04.00 | FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI. | 0 Recursos livres | 9727 | |

- 000006

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Orcamentaria: 07.01 Divisao de Esportes

| Dotacao | | | Saldo Disponivel | |
|----------------------------|--|-------------------|------------------|--------------|
| 3.3.90.39.69.99.00 | DEMAIS SEGUROS EM GERAL | 0 Recursos livres | 5538 | |
| 3.3.90.39.77.99.00 | VIGILANCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAC | 0 Recursos livres | 6504 | |
| 3.3.90.39.79.00.00 | SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO | 0 Recursos livres | 7542 | |
| 3.3.90.39.96.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME | 0 Recursos livres | 5699 | |
| 3.3.90.39.99.99.00 | DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 0 Recursos livres | 5860 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 0 Recursos livres | 814 | 4.940,10 |
| 3.3.90.40.06.00.00 | LOCACAO DE SOFTWARE | 0 Recursos livres | 7422 | |
| 3.3.90.40.08.00.00 | MANUTENCAO DE SOFTWARE | 0 Recursos livres | 5963 | |
| 3.3.90.40.97.00.00 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 0 Recursos livres | 6025 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | 0 Recursos livres | 815 | 50.000,00 |
| 3.3.90.48.01.20.00 | | 0 Recursos livres | 11146 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0 Recursos livres | 816 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 817 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 0 Recursos livres | 1851 | |
| 278120011 | DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 278120011.032000 | Reforma e reestruturacao do Ginasio de Esportes Tomaizao | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 0 Recursos livres | 11326 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.01.99.00 | OUTRAS EDIFICACOES | 0 Recursos livres | 11596 | |
| 4.4.90.51.99.01.00 | Obras diversas | 0 Recursos livres | 11474 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 Recursos livres | 11327 | 10.000,00 |
| Total Unidade Orcamentaria | | | | 1.449.571,51 |
| Total Orgao | | | | 1.449.571,51 |
| Total Geral | | | | 1.449.571,51 |

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 51/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo para quadra oficial do ginásio de esportes, conforme especificações no memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de pintura visa atender a demanda da quadra do Ginásio de Esportes de Ubiratã, na instalação do piso modular esportivo visando deixar mais adequada e conservada para a prática de atividades físicas e recreativas, uma vez que esse espaço é utilizado por inúmeros cidadãos e possibilitando assim mais conforto e segurança.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-220.088,00.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11540 | 449051019900 | OUTRAS EDIFICAÇÕES | | 220.088,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, sendo 30 (trinta) dias para a execução do objeto.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Melo Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Acácia Régia Amaral Wanderlind.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|--|------|----|-------------|--------------|
| 1 | 1 | Fornecimento e Instalação de piso modular esportivo para quadra oficial do ginásio municipal de esportes conforme especificações no memorial descritivo. | 1074 | M2 | 205,0000 | 220.088,0000 |

8. DOS PRAZOS

8.1. Após a assinatura do contrato, a qualquer momento poderá ser emitida a ordem de serviços, tendo então a empresa o prazo de 05 (Cinco) dias para iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço.

8.2. A ordem de serviços será emitida em até 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

8.3. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A obra deverá ser executada na quadra do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, conforme projeto básico.

9.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas e cronogramas.

9.2.1. A obra será executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e execução

9.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal pertencente a ART/RRT da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

9.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste

normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

9.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Obra, que comunicará por escrito à Licitante.

9.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

9.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra, realizar as devidas interdições quando necessário e ser responsável, em concordância com o fiscal da obra, por montar um layout e executar um canteiro de obras, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9.9. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

9.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal da Obra, da seguinte forma:

10.3.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal de Obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal de Obra em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

| Serviço | Qnt mínima |
|---|----------------------|
| INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO OU SIMILAR | 536,8 m ² |

11.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de pisos modular esportivo.

12.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

12.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

13.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

13.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

13.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14.1.1. Gestor do Contrato: Caberá a servidor Rafael de Melo Bartz lotada da Secretaria de Esporte e Lazer

14.1.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

14.1.3. Fiscal do Contrato substituto: Acácia Régia Amaral Wanderlind

14.1.3. Fiscal da Obra: Felipe Eduardo Mafé

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá após a ligação e o funcionamento da rede da copel, conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

19. DO PROJETO E CRONOGRAMA.

19.1. O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

Ubiratã, 30 de Janeiro de 2023.

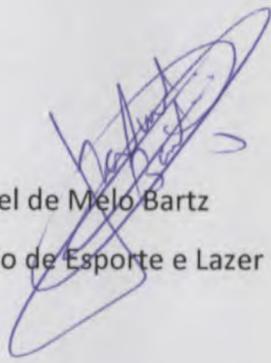

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Melo Bartz**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 51/2023 que tem por objeto: *Reforma Piso da Quadra do Ginásio de Esportes*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubitatã Pr. 30 de janeiro de 2023


Rafael de Melo Bartz
Secretário de Esporte e Lazer

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 51 /2023

OBJETO: Reforma Piso da Quadra do Ginásio de Esportes

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretária de Obras

SERVIDOR: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

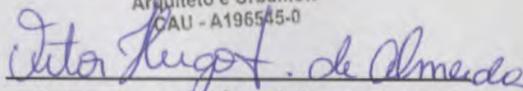
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão Fiscalização de Obras Públicas

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

TELEFONE DE CONTATO: 44 35438021

Ubiratã, 30 de janeiro de 2023.

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0



Assinatura do fiscal do contrato



PASTA TÉCNICA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



1. Responsável Técnico

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743872

Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA, ***

GINASIO DE ESPORTES CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 17/01/2023

Previsão de término: 17/12/2023

Coordenadas Geográficas: -24,540132 x -52,994353

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de reforma de edificação

1073,60

M2

[Projeto] de reforma de edificação

1073,60

M2

1073,60

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TROCA DE PISO DA QUADRA DO GINASIO DE ESPORTES

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE MANFÉ, registro Crea-PR PR-135944/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/01/2023 e hora 16h13.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 23/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230351810





1. Responsável Técnico

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743872

Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA, ***

GINÁSIO DE ESPORTES CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Data de início: 17/01/2023

Previsão de término: 17/12/2023

Coordenadas Geográficas: -24,540132 x -52,994353

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

Elaboração de orçamento] de reforma de edificação

[Fiscalização de obra] de reforma de edificação

[Projeto] de reforma de edificação

Quantidade

Unidade

1073,60

M2

1073,60

M2

1073,60

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TROCA DE PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE MANFÉ, registro Crea-PR PR-135944/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/01/2023 e hora 16h13.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230351810



Descrição do Orçamento

OBRA: PISO QUADRA GINASIO DE ESPORTES

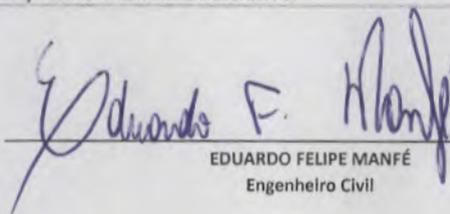
LOCAL: AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA - GINASIO DE ESPORTES UBIRATÃ

Planilha Orçamentária Sintética

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit com BDI | Total |
|------|--------|---------|--|----------------|----------|--------------------|------------|
| 1 | | | QUADRA GINASIO | | | | |
| 1.1 | | COTAÇÃO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA QUADRA OFICIAL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO. | m ² | 1.073,60 | 205,00 | 220.088,00 |

Total Geral

R\$ 220.088,00



EDUARDO FELIPE MANFÈ
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: PISO QUADRA DO GINASIO DE
ESPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é troca do piso do ginásio de esportes.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.9 Todas as despesas de ISSQN ficarão a cargo da Contratada.

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Numero do processo licitatório, modalidade do

processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI(cadastro especifico junto ao INSS relativo à obra).

- 1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CNO – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.
- 1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CNO, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.
- 1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 A instalação provisória de energia elétrica é existente no local.
- 2.2 Instalação de hidrômetro e cavalete de agua é existente no local.

3 PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

Trata-se de fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Manta de amortecimento e atenuação de ruído PEBD 3 mm.
- Piso modular esportivo indoor.
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas conforme itens 3.1, 3.2,3.3 e 3.4.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DA MANTA

Espessura (mm) 3,0 (+/- 0,2)
Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2)
Estrutura de Células Fechada
Cor Branca

3.2 ESPECIFICAÇÕES DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.
Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm
Alongamento: > 180%
Resistência a temperatura: até +60°C
Alta Aderência
Referencia: 3M

3.3 ESPECIFICAÇÕES DO PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.
Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm
10 trava macho + 10 travas femea
Trava antifurto e/ou fixação
Superfície antirreflexo
Declarações de qualidade (com firma reconhecida)
Piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.
Possui aditivo antiUV
Aditivo antiestático
Possui garantia de 10 anos.
Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade
Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)
Resistê.ncia a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)
Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)
Capacidade de carga mínima de 15KN
Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

3.4 MODO DE INSTALAÇÃO

Os pisos serão colocados em superfície existente da quadra, a base rígida e nivelada completamente limpa de resíduos e impurezas. Será aplicada a manta PEBD, para depois a instalação dos módulos. Deverá ser deixada uma distância de 4 cm no perímetro de instalação servindo como previsão para eventuais dilatações do material. O acabamento dos perímetros será com a instalação de rampas e cantoneiras, no mesmo material do piso

4 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

5 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa.

6 CONTROLES

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR – 135944 / D

CIRCULAÇÃO

CIRCULAÇÃO

I.S. MASC

LAJE

LAJE

0,8

2,1

3

0,8

2

CIRCULAÇÃO

I.S.

000028

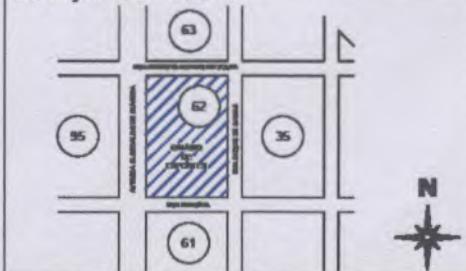
LEVANTAMENTO DO EXISTENTE

CORTES AA, BB e CC - PLANTAS BAIXA

FOLHA
01/01

- **Obra:** GINÁSIO DE ESPORTES TOMAS IZIDRO DE LIMA
- **Local:** Quadra 62 - Rua Brasília
- **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÁ

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÁ
CNPJ: 78.950.096/0001-10

Eduardo F. Manfè
 Autor do Levantamento: EDUARDO FELIPE MANFÈ
 Engº Civil CREA-PI. 135944D

ÁREAS

| | |
|-----------------|--------------------------|
| Área do terreno | 12.150,00 m ² |
| Área do Ginásio | 3.274,00 m ² |
| Área do Piso | 1.073,6 m ² |

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE COTAS E ESCALAS, PREVALECERÁ A COTA

Escala
INDICADA

Desenho
VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Data
JANEIRO/2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000029

PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES
CRITÉRIO: MENOR VALOR

| | |
|----------------|--|
| FORNECEDOR 01: | ESQUINÃO DA OBRA |
| RAZÃO SOCIAL: | ESQUINÃO DA OBRA |
| CNPJ: | 24.192.149/0001-88 |
| FORNECEDOR 02: | CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP |
| RAZÃO SOCIAL: | CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP |
| CNPJ: | 05.725.151/0001-20 |
| FORNECEDOR 03: | FLEXCOURT SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA |
| RAZÃO SOCIAL: | FLEXQUADRA |
| CNPJ: | 40.448.974/0001-57 |
| FORNECEDOR 04: | ALTIPIÇOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELLI ME. |
| RAZÃO SOCIAL: | ALTIPIÇOS |
| CNPJ: | 13.627.549/0001-52 |

| CÓDIGO | LOTE | ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | | | | VALOR TOTAL FINAL | |
|--------|------|------|--------|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|
| | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | |
| 43160 | 1 | 1 | 1073,6 | AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO. | V. UNIT. R\$ 235,75 | V. UNIT R\$ 205,00 | V. UNIT R\$ 210,00 | V. UNIT R\$ 205,00 | UNIT. FINAL R\$ 205,00 | R\$ 220.088,00 |

O VALOR A SER CONSIDERADO É O MENOR VALOR

SERVIDOR RESPONSÁVEL *Lyvan*

Altipisos Revestimentos e Quadras Esportivas Eireli ME.
Endereço: Rua Azaléia, 212, Jardim Eldorado, Palhoça/SC.
CEP: 88.133-382
CNPJ: 13.627.549/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR.
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Data: 11/01/2023
Validade: 28/02/2023

Objeto: Esta proposta tem como objeto a execução de sistema modular indoor para o município de Ubirata/PR.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|--------------|------------|----------------|--|----------------|-----------------------|
| 1 | 1.075,00 | M ² | Material e mão de obra para: - Piso modular esportivo indoor - Rampa de acabamento - Cantoneiras - Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm - Demarcação de modalidades esportivas - Montagem do sistema | R\$ 205,00 | R\$ 220.375,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 220.375,00 |

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Manta de amortecimento e atenuação de ruído PEBD 3 mm.
- Piso modular esportivo indoor.
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas.

DA MANTA

Espessura (mm) 3,0 (+/- 0,2)
Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2)
Estrutura de Células Fechada
Cor Branca

DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.
Espessura mínima: 0,20 mm
Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm

Alongamento: > 180%
Resistência a temperatura: até +60°C
Alta Aderência
Referencia: 3M

PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

O Produto (este pode ser provado por mostragem apresentada na abertura do certame e avaliado por responsável da prefeitura)*

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.

Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm

10 trava macho + 10 travas femea

Trava antifurto e/ou fixação

Superfície antirreflexo

Declarações de qualidade (com firma reconhecida)

Que o piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.

Possui aditivo antiUV

Aditivo antiestático

Possui garantia de 10 anos.

Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade

Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)

Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)

Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)

Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)

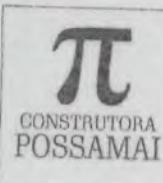
Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)

Capacidade de carga mínima de 15KN

Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

MODO DE INSTALAÇÃO

Os pisos serão colocados em superfície existente da quadra, a base rígida e nivelada completamente limpa de resíduos e impurezas. Será aplicada a manta PEBD, para depois a instalação dos módulos. Deverá ser deixada uma distância de 4 cm no perímetro de instalação servindo como previsão para eventuais dilatações do material. O acabamento dos perímetros será com a instalação de rampas e cantoneiras, no mesmo material do piso.

**CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**

Rua Azaleia, 212 - galpão - Jardim Eldorado - Palhoça - SC - CEP: 88133-382

48998340088

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

licitacoes.construtorapossamai@gmail.com

CNPJ: 05725151000120 IE: 256109850

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO - Ubitatã - PR - CEP: 85440-000

Validade da proposta
31/01/2023Previsão de entrega
30 dias.

Esta proposta tem como objeto a execução de sistema modular indoor para quadra esportiva do município de Ubitatã/PR.

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|---------------|--|---|----------------|------------|
| 1078 | PM 01 - PM 01 - Sistema de piso modular esportivo indoor | Piso modular esportivo indoor Rampa de acabamento Cantoneiras Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm Demarcação de modalidades esportivas Mão de obra de montagem do sistema | 205,00 | 220.990,00 |
| Total | | | | 220.990,00 |
| Valor líquido | | | | 220.990,00 |

Incluso neste valor todos os encargos relacionados ao BDI.

Observações:**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Manta de amortecimento e atenuação de ruído.
- Piso modular esportivo indoor.
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas.

Construtora Possamai LTDA EPP
 Cnpj: 05.725.151/0001-20
DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.

Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kg/cm

Alongamento: > 180%

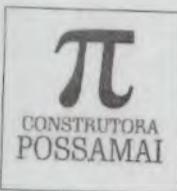
Resistência a temperatura: até +60°C

Alta Aderência

Referência: 3M

PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

O Produto (este pode ser provado por mostragem apresentada na abertura do certame e avaliado por responsável da prefeitura)

**CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**Rua Azaleia, 212 - galpão - Jardim Eldorado - Palhoça - SC - CEP:
88133-382

48998340088

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

licitacoes.construtorapossamai@gmail.com

CNPJ: 05725151000120 IE: 256109850

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.
Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm
10 trava macho + 10 travas fema
Trava antifurto e/ou fixação
Superfície antirreflexo

Declarações de qualidade (com firma reconhecida)
Que o piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.
Possui aditivo antiUV
Aditivo antiestático
Possui garantia de 10 anos.

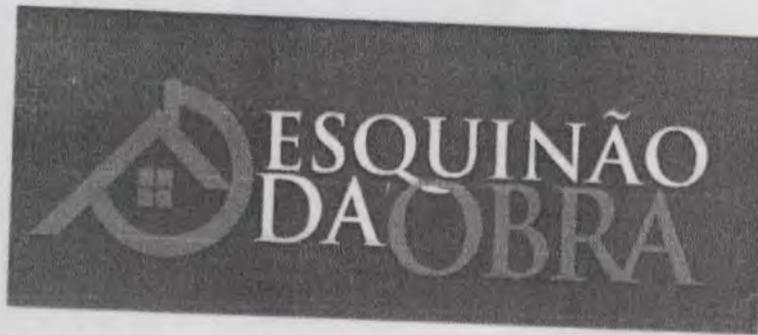
Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade

- Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
- Resistência a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)
- Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
- Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)
- Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)
- Capacidade de carga mínima de 15KN
- Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

Alayze P. Neto

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

000035

**Orçamento:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852- CX.POSTAL 24- CENTRO-UBIRATA-PR-CEP:85440-000

| PRODUTO/SERVIÇO | Detalhe do item | Qt. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|------|----------------|----------------|
| PM 01- Sistema de piso modular esportivo indoor | <ul style="list-style-type: none"> -Piso modular esportivo indoor - Rampa de acabamento - Cantoneira - Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm - Demarcação de modalidades esportivas . -Mão de obra de montagem do sistema | 1075 | R\$ 235,75 | R\$ 253.431.25 |

TOTAL R\$ 253.431.25

Incluso despesa com BDI

24.192.149/0001-88

Esquidão da Obra Comércio de
Materiais de Construção Ltda.

RUA ITABERABA, 602 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

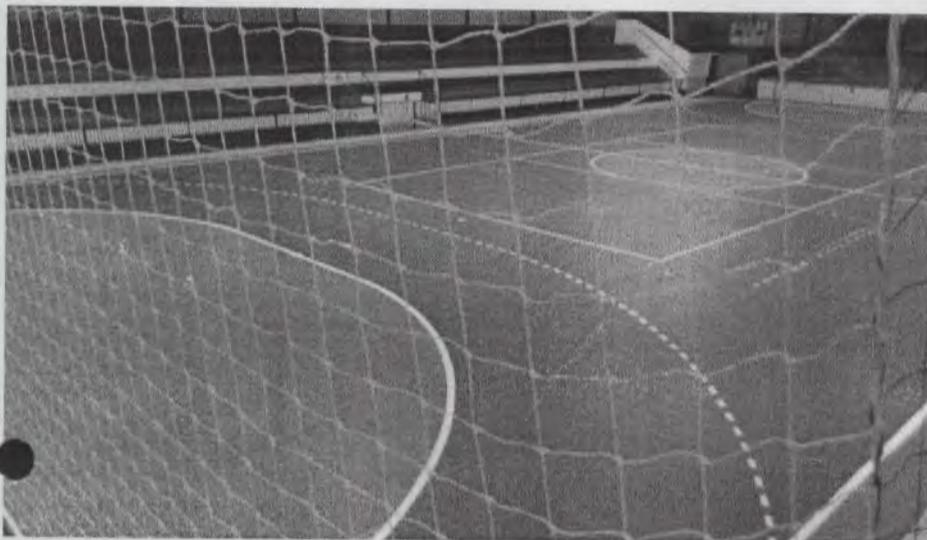
Estimado Hermann

Orçamento Flexquadra

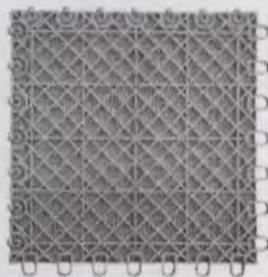
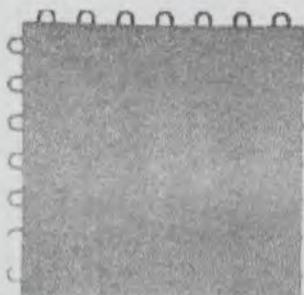
Flexcourt Serviços Esportivos Ltda - CNPJ :40.448.974/0001-57

000036

Orçamento 10797
Nome Zezinho
Empresa SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ATLETAS DE OURO
E-mail esporte@ubirata.pr.gov.br
Telefone 44 9916-0526
Cidade Ubiratã - PR



I - Piso



Modelo - InFlex NC 1

250 x 250 x 12mm

260g

Acabamento fosco

Piso da Federação Paulista de Futsal

a - **Material:** Modelo em Polipropileno Copolimerizado Virgem (PP), com tratamento UV e AO;

b - **Utilização:**

Quadras poliesportivas cobertas (ginásios)

c - **Principais características dos Pisos**

Piso bonito e extremamente resistente: Garantia contratual de 5 anos.

Piso recomendado para qualquer tipo de esporte de quadra, incluindo hóquei. Este tipo de piso é usado como piso oficial da Liga de Futsal Brasileira

Piso com amortecimento de 20% em relação ao concreto

Custo bem menor que o piso de madeira. Além disto, jamais soltará farpas.

Este tipo de piso pode ser aplicado sobre a maioria dos pisos já existentes, como concreto e asfalto

Variedade de cores. Possibilidade de aplicação de logomarca no piso

Piso completamente resistente a água e umidade

Este piso jamais terá que ser repintado

Manutenção corretiva simples e barata: basicamente a repintura das linhas de jogo de 5 a 7 anos (depende do uso da quadra)

Caso necessário, o piso modular pode ser desmontado e levado para outro local (piso móvel)

II - Preços e condições.

| Quadra | Tamanho (L x C) | m ² | Sobra | Total m ² | Dolar |
|--------|-----------------|----------------|-------|----------------------|----------|
| 1 | 22,4 x 44 | 985,6 | 14,40 | 1.000,00 | R\$ 5,27 |

| Valor Inicial | Valor m ² | Total / item | Extenso |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Piso Modular | R\$ 180,00 | R\$ 180.000,00 | Cento e oitenta mil reais. |
| Instalação | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 | Vinte mil reais. |
| Manta de isopor PEBD 3mm | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 | Cinco mil reais. |
| Frete do Piso (estimado) | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 | Cinco mil reais. |
| Total manta de Isopor PEBD | R\$ 210,00 | R\$ 210.000,00 | Duzentos e dez mil reais. |

*Nos preços acima estão inclusos: Piso, manta, rampas de acabamento, instalação, demarcações de linhas esportivas, deslocamento da equipe de instalação e fretes. Sobras inclusas: Piso 14,4m².

INCLUSO DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM BDI.

III.3 - Prazo para entrega do piso: 40 dias

III.4 - Garantia do Piso: Cinco anos

III.5 - Validade da Proposta: 15 dias

III.6 - Prazo de instalação: 5 a 6 dias.

III.7 - Prazo para entrega da manta: Confirmar com fornecedor.

III.8 - Prazo de pagamento: 40% de sinal, 30% na emissão da NF e saldo em 30 dias após emissão da NF.

*Sujeito à análise de crédito.

Departamento de Vendas

Telefone: 011 2626-7296 11-98626-5295

Contato: Ricardo Pires – Diretor Comercial

E-mail: ricardo@flexquadra.com.br

VI - Clientes de Referência

Santa Catarina

Ginásio Municipal de Canoinhas

Ginásio Municipal de São José do Cerrito

Universidade Federal de Santa Catarina

Escola Internacional de Florianópolis

AABB Florianópolis

Prefeitura Municipal de Joinville

Colégio Imaculada Conceição (Florianópolis)

Ginásio da Escola Estadual de Morro Grande

Paraná

Ginásio Estadual do Tarumã

Ginásio Municipal de Saudade do Iguaçu

Verza Construtora

Colônia Castrolanda

Paraná Clube

Ginásio Municipal de São Mateus do Sul

Associação Vinkig (Volvo)

Colégio ESI Auxiliadora (Cascavel)

Ginásio Municipal de Reserva do Iguaçu

Tamanho/m² Contato

982 047 3633-4869 Juarez

730 049 99102-0308 Litieri

2.260 048 99972-0410 José Fabris

550 048 3024-9838 Jonny

750 048 99114-2412 Eduardo Cardoso

968

1.212 48 99163-6363 - David

502 048 3525-8800 Alexandre

Tamanho/m² Contato

1.176 041 99195-3657 Juliano

816 046 99911-7674 Clóvis

680 042 98803-0654 Mauricio

600 042 3234-8000 Vinícius Guilherme

800 041 98811-6661 Oliveiros

1.400

754 041 99615-3145 Siclei

980 045 99101-0617 - Lucas

730 042 98431-5686 Eliton

Rio Grande do Sul

Tamanho/m² Contato

Orçamento Flexquadra

Flexcourt Serviços Esportivos Ltda - CNPJ :40.448.974/0001-57

000038

| | | |
|---|-------|--|
| Ginásio Municipal de Fontoura Xavier | 812 | 054 99697-2886 Luis Brun |
| Refinaria de Petróleo Riograndense | 576 | 053 99996-9596 - Renato |
| Profut Esportes Indoor (Pelotas) | 762 | 053 99167-4362 Ramiro |
| Colégio Lá Salle | 1.160 | 051 3223-1078 - Guilherme |
| Colégio Batista | 490 | 051 99701-3797 Egon |
| Arte e Riso (Pelotas) | 85 | 053 99173-8980 - Marcos |
| Arena 23 Esportes Indoor (Pelotas) | 600 | 053 98103-9792 Rogério |
| AABB Caxias do Sul | 620 | 054 3225-1674 Leandro |
| Ginásio Municipal de Trindade do Sul | 720 | 054 3541-1025 Maicon |
| Ginásio Municipal de Triunfo | 820 | 051 9561-2008 Jean Radin |
| Colégio Pelotense | 943 | 053 99905-9222 - Rui Marques |
| Escola Fátima | 585 | 051 3474-3442 Rosane |
| APAE Porto Alegre | 500 | 051 2102-0234 Claudia |
| Centro Esportivo Zecão (Pelotas) | 416 | 053 98144-9715 Zecão |
| Pref. Chopinzinho | 924 | |
| Sociedade Rio Branco (Cachoeira do Sul) | 640 | 051 99502-3440 - Thiago |
| Remidio Dilkin | 555 | 051 99965-7863 - Juciane |
| Clube Los Alpes (Chuí) | 590 | 053 98464-4703 - José Alfredo |
| Clube Caixeiral Campestre (Passo fundo) | 1.166 | 054 3315-1111 Jonatha |
| São Paulo | | |
| Faculdade de Medicina do ABC | 1.540 | 011 99860-6168 Rafael |
| Colégio Guarapiranga | 612 | 011 99899-5578 Laércio |
| Clube Campo Belo | 540 | 011 98241-0938 - Yanshen |
| Uninove - 9 de Julho | 2.000 | 011 95343 - 5349 Luis |
| Colégio Crescer | 436 | 011 99555-0897 Jacole |
| Colégio Ser | 736 | 015 99165-9105 Jeferson |
| São Bernardo Hoquei Clube | 756 | 011 98224-0325 Vitor |
| Federação Paulista de Futsal | 853 | 011 2714-8150 / 011 99659-1113 - Toshio |
| Clube Cristóvão Colombo (Piracicaba) | 1.332 | 019 3124-8822 - Fábio (a ser entregue) |
| Alphaville 12 | 476 | 011 4153-2292 / 011 98651-6226 - Simone (a ser entregue) |
| Assis Tênis Clube | 599 | 018 3302-6634 / 018 99676-8751 - Luis |
| João Carlos Di Genio | 48 | 011 3170-3984 - Gisele |
| Ginásio Municipal de Votorantim | 1.140 | 015 99633-5550 Taborda |
| Rio de Janeiro | | |
| Escola Naval do Rio de Janeiro | 512 | 021 97674-5303 Ten. Marinho |
| Centro Educacional de Olaria | 65 | 021 3104-7218 Demetrius / Simoni |
| Faculdade Celso Lisboa | 624 | 021 98772-3170 Daiana Brandt |
| Club Med de Mangaratiba | 636 | 021 2123-4593 valéria Rezende |
| Escola de Volei Bernardinho | 600 | 021 3079-1235 Ricardo |
| Colégio Cruzeiro | 1.500 | 021 3382-9500 Elizabete |
| Rio Grande do Norte | | |
| AABB Natal | 620 | 084 99984-6768 Haroldo |
| Pernambuco | | |
| Retro Futebol Clube | 984 | 081 99639 6713 Rafael |
| Adrianinha Basquete | 364 | 081 99263-3738 Adriana Mafra |
| Sporte Club Recife | 608 | 081 99952-4614 Louro |
| Prefeitura Municipal de Itambé | 907 | |
| AABB Recife | 558 | 081 3117-6056 Elisangela |
| Goias | | |
| AABB Jataí | 572 | 064 99988-1024 José Carlos |
| Bahia | | |
| Colégio Dínamo (Alagoinhas) | 1.244 | 071 99968-4772 Emanuel Davi (DMC Engenharia) |

Orçamento Flexquadra

Flexcourt Serviços Esportivos Ltda - CNPJ :40.448.974/0001-57

Minas Gerais

Clube Passense de Natação
Colégio Imaculada Conceição

Tamanho/m²

| | |
|-----|-------------------------------------|
| 871 | 035 3529-1506 Marcel |
| 700 | 032 3441-2450 Cássio Campanha Muniz |

000039



PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC-08, lotado na Secretaria da Administração, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração e **Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC-08, lotado na Secretaria de Obras, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/08/2022 a 31/03/2023:

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1611, do dia 12/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 16:26

Para: <parecerlicitacao@gmail.com>

Anexar: EDITAL.docx; REQUISIÇÃO.pdf

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Boa tarde, requisitamos a emissão de parecer jurídico referente à minuta do edital em anexo.

Atenciosamente,

Renan.

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma do piso da quadra do Ginásio de Esportes de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço, para contratação de empresa para realização de reforma do piso da quadra do Ginásio de Esportes Ubiratã.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as

declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

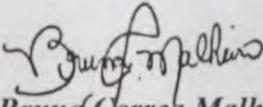
Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ



PREFEITURA

000051

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubiratã não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 220.088,00 (duzentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11596 | 449051019900 | Outras edificações | | 220.088,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



6.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
- III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
- IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

| SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|----------------------|
| Instalação de piso modular esportivo ou similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. | 536,8 m ² |

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de obra semelhante em complexidade operacional e tecnológica.

- I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo V);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

- I. O número e a modalidade da presente licitação;
- II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;
- III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.5.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A Licitante classificada na forma do subitem 16.6 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.9. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.11.

16.10.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.11. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo VII).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigido o recolhimento de garantia de execução para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração Unificada (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VII);
- H. Minuta do Contrato (Anexo VIII);

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.02.10
16:23:03 -03'00'

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação visa à adequação e conservação da quadra do Ginásio de Esportes Municipal para a prática esportiva pelos munícipes de maneira segura.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-----------------|
| 1 | Contratação de empresa para fornecer e instalar piso modular esportivo na quadra oficial do ginásio de esportes municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. | R\$ 220.088,00 |

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 220.088,00 (duzentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11596 | 449051019900 | Outras edificações | | 220.088,00 |

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até quinze dias contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída em até sessenta dias, contados do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada na quadra esportiva do Ginásio de Esportes Municipal.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.
- 7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPALS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ().
2. O prazo de execução é de XXXXXX, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5964/2023, Tomada de Preços nº 05/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11596 | 449051019900 | Outras edificações | | 220.088,00 |

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até quinze dias úteis contados da assinatura do contrato.

bela, amada e gentil

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até sessenta dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;



9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, e Projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Rafael de Melo Bartz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato e da obra, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, servidora Acácia Regia Amaral Wanderlind, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido em cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter,

37

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



000094

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial

Matérias

Desconectar

000095

Matérias > Acompanhamento

Altair da Silva Pereira

✓ Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

| Diário Oficial Com. Ind. e Serviços | | IMPRIMIR | VOLTAR |
|-------------------------------------|---|--|--------|
| MATÉRIA | | | |
| Protocolo | 12901/2023 | | |
| Título | AVISO TP 5 | | |
| Órgão | PMUBIRATA - Prefeitura Municipal de Ubitatã | <ul style="list-style-type: none"> Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Municipalidades Prefeituras Ubitatã <ul style="list-style-type: none"> Aviso - CIS AVISO DIOE.rtf 43,36 KB | |
| Depositário | Altair da Silva Pereira | | |
| E-mail | licitacao@ubirata.pr.gov.br | | |
| Enviada em | 10/02/2023 14:01 | | |
| Data de publicação | | | |
| Download do Manual | 13/02/2023 Segunda-feira | Valor ainda não confirmado | |
| Histórico | | AGUARDANDO TRIAGEM | |

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N - Centro Cívico
80530-909 - Curitiba - Paraná
Telefones e Ramais

celepar

CASA CIVIL



Pesquisar...

Processos Licitatórios

000096

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

| | | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 |
| 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 0 | | | | |

Contratações COVID-19

- Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d8od76&nc=46>)
- Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

| | |
|--|------|
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=10) | 34 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=3) | 147 |
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=1) | 2 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=7) | 756 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=4) | 497 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=8) | 53 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=2) | 412 |
| Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=17) | 2 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=5) | 2445 |
| Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=12) | 6 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&id_modalidade=6) | 153 |

Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d8z176>)

Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

000097

Abertura: 02/03/2023 às 08:30

Disputa: 02/03/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5964/2023 - TOMADA DE PREÇO 05/2023

Publicação: 10/02/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 220.088,00 (duzentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

Anexos.

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Abertura: 02/03/2023 às 08:30

Disputa: 02/03/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5946/2023 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

Publicação: 03/02/2023

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 02/03/2023 às 08:15

Disputa: 02/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5965/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Publicação: 10/02/2023

Objeto:

Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Abertura: 01/03/2023 às 08:15

Disputa: 01/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5967/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

Publicação: 10/02/2023

Objeto:

Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças genuínas ou de primeira linha, lubrificantes e aditivo de arrefecimento para a manutenção de veículos pesados, com base na Tabela do Sistema de Preços.

Abertura: 01/03/2023 às 08:15

Disputa: 01/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5963/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Abertura: 28/02/2023 às 08:15

Disputa: 28/02/2023 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5961/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Abertura: 27/02/2023 às 08:30

Disputa: 27/02/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5956/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

000098

Publicação: 08/02/2023**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CAPA ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15**Disputa:** 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023**Objeto:**

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15**Disputa:** 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5962/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Publicação: 09/02/2023**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 24/02/2023 às 14:00**Disputa:** 24/02/2023 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5953/2023 - TOMADA DE PREÇO 03/2023

Publicação: 07/02/2023**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

Abertura: 17/02/2023 às 08:15**Disputa:** 17/02/2023 às 08:15**Secretaria:** OBRAS

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5941/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023

Publicação: 31/01/2023**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

Abertura: 16/02/2023 às 08:15**Disputa:** 16/02/2023 às 08:15**Secretaria:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5945/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

Publicação: 01/02/2023**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, ETAPA I.

Abertura: 15/02/2023 às 08:15**Disputa:** 15/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5939/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

Publicação: 31/01/2023**Objeto:**

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Abertura: 14/02/2023 às 08:15**Disputa:** 14/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5937/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023

Publicação: 30/01/2023**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Abertura: 13/02/2023 às 08:15**Disputa:** 13/02/2023 às 08:15**Secretaria:** EDUCAÇÃO E CULTURA

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023

Publicação: 27/01/2023**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

Disputa: 13/02/2023 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5940/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Publicação: 30/01/2023

000099

Objeto:

Contratação de serviços de roçada manual/mecanizada em terrenos baldios do município.

[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=76c632e7d83k76&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 10/02/2023 16:52:27

✉ Fale Conosco**▲ Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br🔗 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/02/2023 16:52:27



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000100

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.709- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Data da realização: 02 de março de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5965/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 02 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 02 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5967/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE PREÇOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5955/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 10.000 km do veículo – Frota 277 da Secretaria da Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999 – Município de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 965,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5957/2023.

2. OBJETO: Contribuição anual do município de Ubiratã para União Nacional dos Dirigentes Municipais e Educação – UNDIME.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 81.398.588/0001-85, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 134 – Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.596,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5966/2023

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 100 horas do veículo – Frota 295, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 350 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LDTA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83607-312, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.050,12 (Cinco mil e cinquenta reais e doze centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



MUNICÍPIO DE JESUITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇO N. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 27/02/2023, às 14:00 horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Jesuítas, conforme situação descrita no projeto e memoriais. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel Franca, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600, email licitacoes@jesuistas.pr.gov.br.

Jesuítas, 07 de fevereiro de 2023.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
 C1219084-E23 **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo Adm. n.º 006/2023

Declara inexistir licitação com fundamento nos artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ARCTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.418.918/0001-20, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização de Show com a dupla **"BRUNO E BARRETO"**, em comemoração ao 59º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 20 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

Maxwell Siqueira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Fundamentação: Artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo Adm. n.º 006/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

CONTRATADA: **ARCTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

OBJETO: Realização de serviços de animação de Show com a dupla "BRUNO E BARRETO", em comemoração ao 59º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 20 de abril de 2023, com início a partir das 21:00 horas e término às 01:30 horas e outros anexos, em comemoração do Estado Municipal de Capitão Leônidas Marques "São João do Sul", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RECURSOS: Os recursos para custear o presente contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: Nº 17.904.22.662.000.2257.1.000.0000

PREZENTE: A cópia do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

Capitão do Protocolo Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

Maxwell Siqueira
 Prefeito Municipal

C1219085-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo Adm. n.º 007/2023

Declara inexistir licitação com fundamento nos artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **JHON PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.44.771.0001-61, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de Show com a dupla **"JHANN & JELLY"**, em comemoração ao 59º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 20 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

Maxwell Siqueira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentação: Artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo Adm. n.º 007/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

CONTRATADA: **JHON PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

OBJETO: Prestação de serviços de animação de Show com a dupla "JHANN & JELLY", em comemoração ao 59º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 20 de abril de 2023, com início a partir das 21:00 horas e término às 01:30 horas e outros anexos, em comemoração do Estado Municipal de Capitão Leônidas Marques "São João do Sul", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

RECURSOS: Os recursos para custear o presente contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: Nº 17.904.22.662.000.2257.1.000.0000

PREZENTE: A cópia do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

Capitão do Protocolo Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

Maxwell Siqueira
 Prefeito Municipal

0086-E23

Núcleo Cascavel | **PARANÁ**

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2022

Declaramos que o Município de BOCA VISTA DA APARECIDA, (jurisdicionado ao Núcleo Regional de Itaipava de Cascavel).

- () Cumprir os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Semestrais de Transposição Escolar.
- () Cumprir os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Particular Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Semestrais de Transposição Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e sobre reposição das faltas conforme as regras estabelecidas.
- () Não cumprir os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando, todas as justificativas, conforme os Relatórios Semestrais de Transposição Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição das faltas conforme as regras estabelecidas.

| Período | Datas de falta de transporte | Nº de alunos não atendidos | Reposição |
|--------------|------------------------------|----------------------------|----------------------|
| 1º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| 2º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| 3º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| 4º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| 5º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| 6º trimestre | | () / () / () | () / () / () |
| Total ano | | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Observações:

Cascavel, 23 de janeiro de 2023

Joyce Adriana Cesar dos Reis
 Número do RG 4098420-5 / CPF: 802103359-20

De acordo:

Nome: Luciano Paulista da Silva
 CPF: 810605210-00
 Cargo: do NRE de Cascavel
 Cargo/Assessoria: Chefe

C1219087-E23

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo menor por item. Visando a aquisição de 4 (quatro) Climatizadores evaporativo com vazão ar-normal (M³H): 40.000m³/h; Voltagem (volts): 220V, instalados nas Escolas Hélio Balarotti e Nossa Senhora do Carmo. Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 28 de fevereiro de 2023.
 HORÁRIO: 10:30 horas.
 LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 14/02 ou junto ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> C1219088-E23

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
 AV. PARANÁ, Nº 51 - CEP: 81.820-000 - FONE: (41) 3244-1100 - CEP: 81.820-000

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão eletrônico nº 004/2023, na forma eletrônica, do Tipo "Menor Preço – Global", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação em sistemas aplicado a gestão pública para fornecimento de tecnologia em computação nativo nuvem (cloud) compreendendo: licença de uso de sistemas (software) implantação, migração/conversão de dados, treinamentos à usuários, suporte técnico na implantação e pós-implantação, infraestrutura e provedor de datacenter para período de 12 (doze) meses, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 28 de fevereiro de 2023.
 HORÁRIO: 09:00 horas.
 LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a partir do dia 14/02 ou, junto a plataforma da BLL e departamento de licitações ou solicitados em licitacoes@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> C1219089-E23

Município de Iguatu
 Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 007/2023
Registro de preços Nº. 007/2023

Objeto: Continar o presente objeto a Aquisição de aparelhos de televisão e tercinário para todos os secretários do Município de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 24.02.2023
Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 20.114,90 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
 Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: licitacoes@iguatu.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Informações: (41) 3244-1090.

Iguatu, 10 de fevereiro de 2023.

Vladimir Antonio Borella
 Prefeito Municipal

C1219092-E23

Município de Lindoeste
 AV. MARCHEL CÂNDIDO RONALDI, S/N - TELÉFAX (45) 3237-4000 - CEP 85.811-900 - LINDOESTE - PARANÁ

PORTARIA 012/2023
 Data: 09/02/2023

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o exposto do Tribunal de Contas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 10 (dez) vagas (vinte unidades) R\$ 335,96 e valor total R\$ 167,993 para o Sr. **ALEXANDRE CASTANHA GLAESER** (CPF nº 045.791.719-63, cargo: motorista), em decorrência do estágio para PADO BRANCO-PR, em dia 08 de fevereiro 2023. O deslançamento será realizado com o veículo SECREM347 pertencente a frotas municipais, com a finalidade de transporte administrativo ao comércio de passageiros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

revisado por: **Bela, amada e gentil**

Av. Nilza de Oliveira Pinna - 1852
 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
 C1219096-E23

SILVIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

www.ubiratã.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
 E-mail: pref@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marchel Cândido Ronaldi, s/n - Teléfax (45) 3237-4000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ: 06.841.915/0001-92

DECRETO Nº 023/2023
 Data: 09/02/2023

SUMULA: Determina a abertura de Inquérito Administrativo visando apurar possíveis atos de recusa pública e respectiva responsabilidade funcional, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 214, 226 e 230 da Lei Municipal 666/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e:

CONSIDERANDO os Princípios da Autarquia e Autocritério, especialmente do controle da Legalidade (CF, Art. 5º, II e CF, Art. 37), aplicáveis a gestão pública, incluindo-se entidades e dirigentes que recebem recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo nº 0041013-26.2022.8.16.0021, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Cascavel PR, envolvendo o Ex-Secretário Municipal de Viações e Obras do Município de Lindoeste, Sr. Gustavo Tomaz da Silva.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a abertura e imediata instalação de Inquérito Administrativo, na forma do disposto no Art. 230, da Lei Municipal 666/2012, para fins de investigação, apuração responsabilidades, levantamento de danos e das infrações cometidas relativo ao desvio de recursos públicos, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras no período em que o Sr. Gustavo Tomaz da Silva atuou como respectivo Titular da Pasta.

Art. 2º - Os trabalhos relativos procedimento administrativo de que trata o artigo anterior será conduzida por Comissão Especial, de conformidade com o disposto no Art. 27, da Lei Municipal nº 666/2012 e será composta pelos seguintes membros:

Art. 3º - Cumpre-se aos órgãos da Administração Municipal competentes para instrução do presente Inquérito Administrativo, a disponibilização de relatórios e de toda documentação necessária solicitada pela Comissão criada por este Decreto.

Parágrafo único - O prazo para o fornecimento dos documentos solicitados pela Comissão será de 20 (vinte) dias, contados da respectiva "côpia", podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado.

Art. 4º - Caberá a Comissão ora instituída, dar início imediato aos trabalhos, com suporte contábil e jurídico efetivos/contratados pelo Município, apresentando Relatório e/ou Decisão sobre a apuração efetuada, de acordo com as normas aplicáveis.

Art. 5º - Caberá a comissão efetuar a(s) notificação(ões)/citação(ões) necessárias, para o fim de exercício do direito de defesa, com apresentação dos documentos exigidos nos dispositivos acima descritos e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Os expedientes de encaminhamento de diligências, notificações para exercício da ampla defesa, e demais procedimentos da comissão, obedecerá ao disposto na "Seção 7º do "Capítulo IV", da Lei Municipal 666/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
 E-mail: pref@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marchel Cândido Ronaldi, s/n - Teléfax (45) 3237-4000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ: 06.841.915/0001-92

| NOME | MATRICULA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-----------|---------------------|----------|
| KATHRYN MATHIAS DE SOUZA | 11623-1 | Aux. Administrativo | Relatora |
| GIRELLI | | | |
| ANDERSON LUCAS MAZZARDO | 12120-1 | Educador Físico | Membro |
| LILIAN REGINA DA SILVA | 11777-3 | Chefe Div. Material | Membro |

Parágrafo único - A Comissão especial promoverá a tomada de depoimentos, audiências, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a leituras e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
 E-mail: pref@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marchel Cândido Ronaldi, s/n - Teléfax (45) 3237-4000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ: 06.841.915/0001-92

Art. 7º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogado automaticamente uma única vez, mediante justificativa hábil.

Art. 8º - Finalizados os trabalhos, sejam encaminhadas cópia integral do Processo a autoridade competente (Proteção) para as demais formalidades legais.

Art. 9º - Caberá as assessorias técnicas contábil e jurídica de apoio, garantir o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, naquilo que necessitarem, sob o julgamento final da mesma.

Art. 10 - O presente Inquérito Administrativo tramitará em sigilo, até o seu término, sob sendo acessos as suas informações às partes, suas defensorias e a autoridade judiciária competente.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

C1219090-E23

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596-4/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA ORIGINAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Data de realização: 02 de março de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albertoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubiratã.pr.gov.br, na área Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023. C1219091-E23

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL. Data da realização: 02 de março de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubiratã.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

12901/2023

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Retifica-se o Comunicado de Redesignação da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 43/2022 publicado em 09 de fevereiro de 2023 - Edição Nº 11.349 - Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, página 34, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos, sendo: 02 (dois) articulados e 13 (treze) padron. **LEIA-SE:** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos, sendo: 02 (dois) articulados e 13 (treze) básicos. As demais informações permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 09 de fevereiro de 2023. Ana Paula Gudowski, Pregoeira.

12557/2023

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A presidente da Comissão de Credenciamento do COMESP, no uso de suas atribuições legais, informa sobre a 2ª prorrogação do edital de Credenciamento nº 002/2021 que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, ficando mantidos todos os termos e condições já previstos e estabelecidos no Edital. Desta forma fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para credenciamento de empresas interessadas **até a data de 05 Abril de 2023**. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Portal de Transparência do consórcio: www.comespsaude.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail credenciamento@comespsaude.com.br. Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010 ou 3154-5002, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do e-mail: credenciamento@comespsaude.com.br.
Curitiba, 13 de Fevereiro de 2023.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

12850/2023

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e BRTURISMO LTDA

Este Contrato Administrativo decorre do Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital nº 001/202 e será regido pela Lei nº 15.608/07-PR, Lei 3.555/2000, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar e demais legislações correlatas, aplicando-se, sobre Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais e pelas cláusulas e condições especificadas no instrumento protocolado nº 19.683.091-0. Objeto: O objeto desta natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para

cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba - Pr ou Região Metropolitana e de acordo com as características descritas no Edital e em conformidade com o especificado no Anexo I do instrumento. Valor: O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). O preço máximo para a Remuneração do Agente de Viagem é de R\$ 12,00 (Doze reais). Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

12744/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|-----------------|-------------|----------------|---|-----------------|---|
| CV 716/2022 PDI | FUNPAR | R\$ 488.378,14 | Projeto 19.808.854-4 - Processo de Inexigibilidade nº 21/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 025/2023 PDI | UEL | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000041 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 027/2023 PDI | UEL | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000063 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 029/2023 PDI | UEL | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000071 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 030/2023 PDI | UEL | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000001 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 031/2023 PDI | UEL | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000064 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 032/2023 PDI | ICETI | R\$ 50.000,00 | Projeto JDT2022271 000048 - Chamada de Projetos nº 19/2022 | 09/02/2023 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

12517/2023

Ato da Diretoria Executiva 016/2023

Ref.: Protocolo nº 20.032.111-1 - Aprovação de Plano de Trabalho

PI 04/2022 PROJETO X-MEETING 2023 -

CONGRESSO INTERNACIONAL DE BIOINFORMÁTICA DA AB3C
A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2005 e o veiculado no protocolo em epígrafe, RESOLVE aprovar o Plano de Trabalho concernente ao PROJETO X-MEETING 2023 - CONGRESSO INTERNACIONAL DE BIOINFORMÁTICA DA AB3C sob o protocolo 20.032.111-1, onde figura como proponente a Universidade Estadual de Londrina - UEL - Sede, sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Campus Universitário, Londrina - PR, CEP 86057-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, tendo como objetivo o fortalecimento e

le expertise, a formação de recursos humanos e tecnológico em Bioinformática, de modo a nacionais e internacionais de Bioinformática via a Ilêiro de Bioinformática, nunca antes realizado correr a 19ª edição do evento em 2023; a no Brasil e principalmente no estado do Paraná, nosso estado de modo a deixar um legado de pesquisa e desenvolvimento tecnológico com usa em bioinformática; a promoção do social da região, bem como para congregar as instituições interessadas em impulsionar o a Biologia Computacional no país e propiciar profissionais da área contato com a elite da de palestras e debates. Propiciando ainda o

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
101783323

Documento emitido em 13/02/2023 08:30:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11351 | 13/02/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 13:44
Para: "Construtora Possamai" <licitacoes.construtorapossamai@gmail.com>
Assunto: Re: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Boa tarde. Considerando que o preço de referência da licitação foi obtido mediante consulta junto à fornecedores não foi exigida a apresentação de composição de BDI para a presente licitação.

Contudo, o fato não desobriga a proponente de, caso deseje, apresentar o detalhamento do BDI ou a indicação do mesmo na proposta de preços, sem prejuízo da solicitação pela Comissão de Licitação no ato do julgamento do percentual de BDI adotado.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Construtora Possamai
Sent: Wednesday, February 22, 2023 9:47 AM
To: Divisão de Licitação
Subject: Re: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Bom dia Renan, ref. à Tomada de Preços nº 05/2023, não há BDI para indicar ou apresentar o cálculo ref a planilha orçamentária?

Em qua., 15 de fev. de 2023 às 10:49, Construtora Possamai <licitacoes.construtorapossamai@gmail.com> escreveu:

Bom dia Renan, muito obrigado pelo esclarecimento, agradeço desde já!

Em qua., 15 de fev. de 2023 às 10:46, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Aloize, bom dia.

A qualificação técnica prevista em lei remete à qualificação técnica da empresa, e não de produtos.

Para o caso em tela serão exigidos os laudos do produto em si, sendo feita a verificação durante a execução dos serviços.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Construtora Possamai
Sent: Wednesday, February 15, 2023 11:12 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Boa tarde Sr. Pregoeiro e comissão de licitações, conforme a análise do edital e seus anexos nota-se que no termo de referência e especificações do produto licitado nota-se que há exigências de laudos comprovando a qualidade do piso.
Estes laudos não deveriam ser apresentados juntamente a qualificação técnica como

requisitos de habilitação para a comprovação que o produto ofertado pela proponente atende aos requisitos mínimos do edital?

Fico no aguardo do esclarecimento!

Atenciosamente
Aloize Neto

Construtora Possamai Ltda
(48) 3346-3454

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000105

[Início \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia)[/ Processos Licitatórios \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3m01&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3m01&nc=46)[sessao=012e4f2b2b3m01&nc=46\)](#)[/ Lista](#)

| | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
| 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 0 |

| | |
|--|------|
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=1) | 2 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=2) | 414 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=3) | 147 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=4) | 497 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=5) | 2445 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=6) | 153 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=7) | 761 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=8) | 53 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=10) | 34 |
| Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=12) | 6 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=012e4f2b2b3k01&nc=46&id_modalidade=17)

2

000106

Abertura: 02/03/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5964/2023 - TOMADA DE PREÇO 05/2023**

Publicação: 10/02/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 220.088,00 (duzentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

 Anexos

 QUESTIONAMENTOS

 PASTA TÉCNICA

 EDITAL

🕒 Última atualização: 22/02/2023 13:51:58

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000107

Última Atualização: 22/02/2023 13:51:58



000138

FASE EXTERNA

000109

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003099

000109

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA PESSANHA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SIMPLES

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 2 / 3 / 23

HORÁRIO: 8 : 31 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Aos dois dias do mês de março de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 05/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo apenas a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.725.151/0001-20, representada pelo senhor Altivo Possamai.

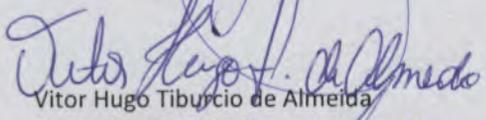
A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital e foi habilitada pela Comissão de Licitação.

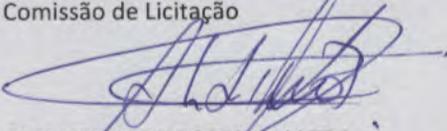
Com a concordância do representante presente, o qual renunciou o prazo de recurso quanto à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. Os documentos foram analisados e a proposta foi aceita. A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 218.447,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). O representante da empresa também renunciou o prazo para interposição de recursos quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encaminhou todo o procedimento à autoridade superior propondo sua adjudicação e homologação e encerrou a sessão às 09 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Altivo Possamai

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CARTA PROPOSTA

36 contrato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

4803

Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Nome de fantasia: CONSTRUTORA POSSAMAI

Endereço: RUA AZALÉIA, Nº 212, GALPÃO

Bairro: JARDIM ELDORADO

Estado: SC

Telefone: (48) 3346-3454

E-mail: construtorapossamai@gmail.com

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Inscrição Estadual: 256.109.850

Inscrição Municipal: 9006086

Município: PALHOÇA/SC.

CEP: 88133-382

Indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual e preposto para representa-la durante a vigência do contrato: **KEAN RENAN POSSAMAI - CPF: 056.001.049-44 - RG: 4.930.154 - CASADO - BRASILEIRO - RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 415, APTO 401, PAGANI, PALHOÇA / SC - CEP 88.132-150**

203,48

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de **R\$ 218.447,60 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais);
- e) Materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

Engº Kean Renan Possamai
CREA-SC nº 126250-8

π

CONSTRUTORA
POSSAMAI

000112

Palhoça 22 de fevereiro de 2023.

π

CONSTRUTORA
POSSAMAI

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

Eng° Kean Renan Possamai
CREA-SC n° 126250-8

Eng° Kelton Ruan Possamai
CREA-SC n° 123268-6

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG: 4.930.154 SSC/SC
Sócio / Representante Legal

KELTON RUAN POSSAMAI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
RG: 4.930.153 SSP/SC
CREA/SC: 123268-6

[Handwritten signature]

π

CONSTRUTORA

Rua Azaléia, 212 – Jardim Eldorado - 88133-382 - Palhoça

Fone: (48) 3346 3454

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | PESO (%) | MÊS 01 | | MÊS 02 | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|----------|------------|---------|------------|---------|
| | | | | R\$ | % | R\$ | % |
| 1. | QUADRA GINÁSIO | R\$ 218.477,60 | 100,00% | 218.477,60 | 100,00% | - | 0,00% |
| TOTAL SIMPLES | | | | 218.477,60 | 100,00% | - | 0,00% |
| TOTAL ACUMULADO | | 218.477,60 | | 218.477,60 | 100,00% | 218.477,60 | 100,00% |

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

Eng° Kean Renan Possamai
CREA-SC n° 126250-8

Construtora Possamai Ltda
CNPJ 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
Sócio – Responsável Legal

Eng° Kelton Ruan Possamai
CREA-SC n° 123268-6

Responsável Técnico
Kelton Ruan Possamai
Engenheiro Civil
CREA-SC – 123268-6

000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

CNPJ: 05.725.151/0001-20

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

| ITEM | QUADRA GINÁSIO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1.1 | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO. | M2 | 1.073,60 | 203,50 | R\$ 218.477,60 |

TOTAL R\$ 218.477,60

Construtora Possamai LTDAEPP Engº Kean Renan Possamai
Cnpj: 05.725.151/0001-20 CREA-SC nº 126250-8

Construtora Possamai Ltda
CNPJ 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
Sócio - Responsável Legal

Engº Kelton Ruan Possamai
CREA-SC nº 123288-6

Responsável Técnico
Kelton Ruan Possamai
Engenheiro Civil
CREA-SC - 123268-6

000114

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

000115

000116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2313547877

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2313547877

NOME: ALTIVO POSSAMAI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 1588333 SSP SC

CPF: 520.745.649-20 DATA NASCIMENTO: 13/11/1966

ESPOSA: RAULINO POSSAMAI ANA MORATELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04033408976 VALIDADE: 26/01/2027 1ª HABILITACAO: 04/06/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSAO: 28/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira 16605125828
 Diretora Estadual de Trânsito SC172422280

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 23/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Registradora Civil e Tabeliã

000117



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de ALTIVO POSSAMAI, abaixo qualificado, sem endereço eletrônico informado, que revendo os livros de procurações desta serventia, no de nº 288, folha(s) 196/196V, encontrei lavrada e assinada a procuração pública de teor seguinte: PROCURAÇÃO bastante que faz CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceram perante mim, JULIANO FERNANDO DA CUNHA, Oficial Substituto, como outorgante, CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, com sede na Rua São Pedro, nº 1.844, Sala 08-A, Areias, São José/SC; representada neste ato por sua sócia administradora, TEREZINHA POSSAMAI, brasileira, casada, empresária, nascida aos 22/04/1967, filha de José Manoel dos Santos e de Izabel Maria Correia dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 608.975.979-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 02137940693-DETRAN/SC, onde se lê RG nº 1585462-SSP/SC, expedida em 13/01/2017, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacinto de Mello, nº 1.190, Areias, São José/SC, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC expedida em 26/03/2019. A comparecente, identificado como sendo a própria, por mim, Oficial Substituto, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, ALTIVO POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 13/11/1966, inscrito no CPF sob o nº 530.745.649-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.588.333-SESP/SC, expedida em 21/10/2016, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Vidal de Souza, nº 986, Serraria, São José/SC; a quem confere poderes para o fim especial de representa-la em atos que somente poderão ser praticados nos limites compreendidos do contrato social, em licitações, podendo para tanto os dito procurador, participarem de sessões públicas de todas as fases da licitação e seus julgamentos, assinar as respectivas atas, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, assim pedidos, inclusive propostas e declarações, podendo também assinar contratos, formular e aplicar lances em pregões, representar a outorgante junto a quaisquer repartições públicas, podendo nelas tratar e dar soluções a qualquer assunto de interesse da outorgante, encaminhar processos, verificar, combinar, confessar, re-ratificar, praticar qualquer ato que venha de encontro aos interesses da outorgante, inclusive sub-rogar os poderes do presente instrumento, a fim de constituir em nome da outorgante, seus advogados para representa-la tanto na esfera administrativa como na judicial, principalmente para que estes proponham demandas em interesse da outorgante, podendo, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. Os elementos de qualificação do outorgado procurador, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pela representante da outorgante que por eles se responsabiliza, isentando a Escrivã de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/Santa Catarina . Telefone (48) 3222-1991

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Matildes Oriesemann
Schleider, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-9500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Habilitação de Funcionamento nº 9.988

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 27/02/2023

Em testº da verdade

MARIA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: GS149210-2UG4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,83 - Selo(s): R\$3,39



KELTON RUAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.009-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4930153, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 27, IPIRANGA, SAO JOSE, SC, CEP 88111610, BRASIL.

KEAN RENAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.049-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.930.154-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 415, APTO 401, PAGANI, PALHOÇA, SC, CEP 88132150, BRASIL.

TEREZINHA POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1967, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 608.975.979-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15/R 1.585.462, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, SN, APTO 802 ISADORA RESIDENCE, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203316830, com sede Rua Azaléia, 212, Galpao:, Jardim Eldorado Palhoça, SC, CEP 88133382, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.725.151/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 4.000 (quatro mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma . Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA QUE ERA DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REIAS) NESTA DATA PARA R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS) DIVIDIDO EM 4.000 (QUATRO MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS CADA) CUJO AUMENTO DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS) E INTEGRALIZADOS NESTE ATO ATRAVES DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DEMONSTRADOS NO BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 E REGISTRADO NO SPED O LIVRO DIARIO NUMERO 13 DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O NUMERO RECIBO D6.67.D4.41.CD.36.41.A7.BO.F6.OA.8B.AO.OD.95.F4.91.1D.F3.B9-4 E ESTE FICA ASSIM DISTRIBUIDO:., este fica assim distribuído:

KELTON RUAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.
KEAN RENAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.
TEREZINHA POSSAMAI, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais) integralizado.

Req: 81200002178626

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022
Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830
Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 73028896864980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=197mdf-6nxdu3JzAMkYRUG&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6089797915-TEREZINHA POSSAMAI|05600104944-KEAN RENAN POSSAMAI|05600100957-KELTON RUAN POSSAMAI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE É EXERCIDA PELOS SOCIOS TEREZINHA POSSAMAI, KEAN RENAN POSSAMAI E KELTON RUAN POSSAMAI, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO – PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação de **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O objeto da sociedade é: Construção de apartamentos, casas conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais e reformas; Obras de construção de quadras esportivas; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Elaboração de projetos na construção civil; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas realizadas pelo fabricante; Representação comercial de materiais de construção; Representação comercial de máquinas e ferramentas; Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, Incorporação de empreendimentos imobiliários e Compra e venda de imóveis próprios; Fabricação de Artefatos de Material Plástico para uso industrial e comercial (piso modular) e Comercio Varejista de artefatos de materiais plásticos (piso modular), locação de pisos modular, andaimes, coberturas e outras estruturas temporárias.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem sua sede na RUA AZALÉIA, 212, GALPAO., JARDIM ELDORADO, PALHOCA, SC, CEP 88.133-382. com contrato social arquivado na Junta Comercial do

Req: 81200002178626

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

- 000121

Estado de Santa Catarina sob numero 42203316830 em 16 de Junho de 2003 e CNPJ 05.725.151/0001-20 com inicio de suas atividades em 01 de Julho de 2003 e duração por prazo indeterminado.

DO CAPITAL – QUOTAS – QUOTISTAS – RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

| | | | |
|-----------------------------|---------|-----|--------------|
| TEREZINHA POSSAMAI | 50,00% | R\$ | 2.000.000,00 |
| KEAN RENAN POSSAMAI | 25,00% | R\$ | 1.000.000,00 |
| KELTON RUAN POSSAMAI | 25,00% | R\$ | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 100,00% | R\$ | 4.000.000,00 |

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

CLAUSULA 7ª – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLAUSULA 8ª – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **TEREZINHA POSSAMAI**, **KEAN RENAN POSSAMAI** e **KELTON RUAN POSSAMAI**, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA 10ª – Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

CLÁUSULA 11ª – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró – labore , quantia esta que será fixada de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais e os seus limites.

CLÁUSULA 12ª – è vedado aos administradores fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Req: 81200002178626

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

CLÁUSULA 13ª – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 14ª – A responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e os demais órgãos de Fiscalização será desempenhada pelos sócios **KELTON RUAN POSSAMAI** e **KEAN RENAN POSSAMAI**, já qualificados ou por profissional competente, contratado dentro das normas da legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 16ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora.

CLÁUSULA 17ª – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medir, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

CLÁUSULA 18ª – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 19ª – Dispensa-se às formalidades de convocação prevista nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 20ª – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 21ª – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas e reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia de será autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao registro público de empresas mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 22ª – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 23ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

Req: 81200002178626

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022
Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830
Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 73028896864980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

- a) Aprovação das contas administrativas;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial, extrajudicial e falência da sociedade empresarial.

CLAUSULA 24ª - As deliberações dos sócios serão tomadas;

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”.

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, e “h”.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

CLAUSULA 25ª – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 26ª – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos socios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLAUSULA 27ª – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA 28ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolvera a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLAUSULA 29ª – Até que se ultime, no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLAUSULA 30ª – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUDULA 31ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Req: 81200002178626

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

CLAUSULA 32ª – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 33ª – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLAUSULA 34ª – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLAUSULA 35ª – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLAUSULA 36ª – A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA 37ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA 38ª – Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CLAUSULA 39ª – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, b) designar administradores, quando for o caso, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA 40ª – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSICÕES FINAIS

CLAUSULA 41ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do código Civil/2002.

CLAUSULA 42ª – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/202 – Código Civil.

Req: 81200002178626

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

000125

CLAUSULA 43ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA 44ª – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que esta contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOCA, 14 de dezembro de 2022.

KELTON RUAN POSSAMAI

KEAN RENAN POSSAMAI

TEREZINHA POSSAMAI

Req: 81200002178626

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222091398

000126

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA |
| PROTOCOLO | 222091398 - 14/12/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42203316830
CNPJ 05.725.151/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022
SOB N: 20222091398

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222091398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05600100957 - KELTON RUAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:24:40

Cpf: 05600104944 - KEAN RENAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:30:29

Cpf: 60897597915 - TEREZINHA POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:22:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

000127

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
KELTON RUAN POSSAMAI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/LF
4930153 SSP SC

CPF
056.001.009-57

DATA NASCIMENTO
07/10/1987

FILIAÇÃO
ALTIVO POSSAMAI
TERESINHA POSSAMAI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03815569809

VALIDADE
19/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2244462184



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA EMISSÃO
20/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39060440818
SC166610763

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2244462184

[Handwritten signatures and marks]

000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
TEREZINHA POSSAMAI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1585462 SSP SC

CPF
608.975.979-15

DATA NASCIMENTO
22/04/1967

FILIAÇÃO
JOSE MANOEL DOS SANTOS
IZABEL MARIA CORREIA DOS SA
NTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02137940693

VALIDADE
26/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
05/12/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2313547859



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Terezinha Possamai

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82284294286
SC172410665

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2313547859

000129

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
KEAN RENAN POSSAMAI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4930154 SSP SC

CPE
056.001.049-44

DATA NASCIMENTO
12/12/1991

FILIAÇÃO
ALTIVO POSSAMAI
TEREZINHA POSSAMAI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04872952204

VALIDADE
19/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/D2/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1924665198



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA EMISSÃO
25/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48065006805
SC150952880

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

1924665198



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.725.151/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/06/2003 |
| NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA POSSAMAI | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R AZALEIA | NÚMERO 212 | COMPLEMENTO GALPAO |
| CEP 88.133-382 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO | MUNICÍPIO PALHOCA |
| UF SC | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAPOSSAMAI@GMAIL.COM | TELEFONE (48) 3346-3454 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 10:49:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:18 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **1085.B455.11A2.E168**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.725.151/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME
Endereço: R AZALEIA 212 GALPAO / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021100481753822020

Informação obtida em 22/02/2023 10:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Certidão nº: 5990185/2023

Expedição: 09/02/2023, às 16:43:59

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.725.151/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
CNPJ/CPF: **05.725.151/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140045521359 |
| Data de emissão: | 22/02/2023 11:03:36 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 23/04/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/02/2023 11:03:35



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16953/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 3766438 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ/CPF: 05.725.151/0001-20
Endereço: RUA AZALEIA, 212
Complemento: GALPAO
Bairro: JARDIM ELDORADO
Cidade: Palhoça
CEP: 88.133-382
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 22 de fevereiro de 2023



000136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Construtora Possamai Ltda

Número de Registro: 102570-6

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Tipo de Registro: Registro Matríz

Data de Aprovação: 02/09/2010

Endereço de Contrato:

Rua Azaléia, 212

CEP: 88133-382

Telefone: (48) 3346-3454

Bairro: Jardim Eldorado

Estado: SC

Cidade: Palhoça

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Capital Social Atual: R\$4.000.000,00 - (quatro milhões de reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Data da Certificação: 15/12/2022

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para construção de apartamentos, casas conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais e reformas; obras de construção de quadras esportivas; execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; elaboração de projetos na construção civil; montagem de estruturas metálicas realizadas pelo fabricante; incorporação de empreendimentos imobiliários; locação de pisos modular, andaimes, coberturas e outras estruturas temporárias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 123268-6

RNP: 2512492290

Nome: Kelton Ruan Possamai

Pedido para Anotação: 08/11/2013

Título:

Engenheiro Civil

Data de Validade: Indeterminada

Atribuições do Profissional: Artigo 7 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 19/11/2013

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 126250-8

RNP: 2513012720

Nome: Kean Renan Possamai

Pedido para Anotação: 12/06/2014

Título:

Engenheiro Civil

Data de Validade: Indeterminada

Atribuições do Profissional: Artigo 7 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 18/06/2014

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - fatecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: ef131c0d-5d6e-4827-97d1-22f5407e5294



000137

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

6. CERTIDÃO (CONT.)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 27/01/2023 15:50:40, válida até 27/02/2023.





000138

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 12490/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05725151000120

Num. Registro: 68388

Registrada desde : 07/02/2019

Capital Social: R\$ 4.000.000,00

Endereço: RUA AZALEIA, 212 GALPÃO JARDIM ELDORADO

CEP: 88133382

Município/Estado: PALHOCA-SC

Objetivo Social:

Construção de apartamentos, casas conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais e reformas; Obras de construção de quadras esportivas; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Elaboração de projetos na construção civil; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas realizadas pelo fabricante; Representação comercial de materiais de construção; Representação comercial de máquinas e ferramentas; Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; Incorporação de empreendimentos imobiliários e Compra e venda de imóveis próprios; Fabricação de Artefatos de Material Plástico para uso industrial e comercial (piso modular) e Comércio Varejista de artefatos de materiais plásticos (piso modular), locação de pisos modular, andaimes, coberturas e outras estruturas temporárias.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 05725151000120

1 - Nome Civil: KELTON RUAN POSSAMAI

Carteira: SC-1232686/D Data de Expedição: 26/09/2013

Desde: 07/02/2019 Carga Horária: 12: H/S

Visto Nº: 165232 Data do Visto: 18/10/2017

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

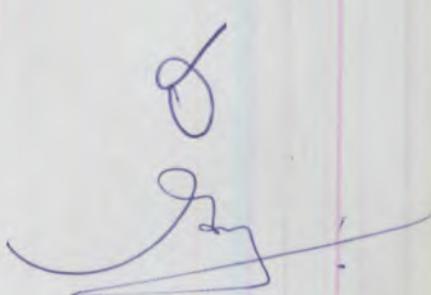
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 34566/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/01/2023 09:08:03

000139

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000140

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: KELTON RUAN POSSAMAI

Aprovado em: 26/09/2013

CPF: 056.001.009-57

Registro: SC S1 123268-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2512492290

Endereço: RUA AFONSO PENA 27 Sobrado de Esquina IPIRANGA
88111-610 SAO JOSE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Data: 28/10/2013

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:33:13** do dia **31/01/2022** válida até **31/03/2023**.

Código de controle de certidão: **6H54-FC48-855C-4H01**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



000141

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7167/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: KELTON RUAN POSSAMAI

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1232686/D

Registro Nacional : 2512492290

Registrado(a) desde : 26/09/2013

Filiação : ALTIVO POSSAMAI

TEREZINHA POSSAMAI

Data de Nascimento : 07/10/1987

Documento de Identidade : 4930153 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

Naturalidade : JARAGUA DO SUL/SC

Visto Nº : 165232

Dt. Expedição Visto : 18/10/2017

CPF : 05600100957

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL

Data da Colação de Grau : 28/10/2013

Diplomação : 28/10/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68388 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP

CNPJ: 05725151000120

Desde: 07/02/2019 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 20017/2023.

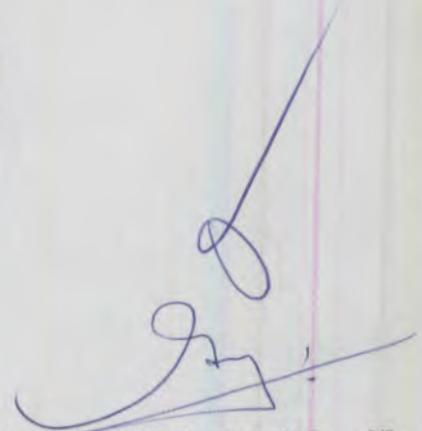
Emitida via Internet em 18/01/2023 15:43:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a

respectiva ação penal.

000142





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000143

O município de Irati inscrito no CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na cidade de Irati, na rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, neste ato representada pela Sra. RENATA MARIA TONIOLO engenheira responsável, identificado abaixo como signatário, **ATESTA que a empresa Construtora Possamai Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.725.151/0001-20, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Kelton Ruan Possamai CREA/PR nº. SC-1232686/D e RPN nº. 251249229-0, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato de obra e serviço de engenharia Nº. 035/2022 – Objeto: Execução de reforma no ginásio de esportes Agostinho Zarpelon Júnior e ginásio Fortunato Colaço Vaz, com área total de reforma de piso de quadra em 1.652,68 m².
2. Os serviços que foram executados:

| | | | |
|---------|---|----|--------|
| 1.1. | PISO MODULAR - GINASIO DE ESPORTES AGOSTINHO ZARPELON JÚNIOR (BATATÃO) | | |
| 1.1.1. | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,25 |
| 1.1.2. | PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR | M2 | 664,66 |
| 1.2. | PISO MODULAR - GINASIO DE ESPORTES FORTUNATO COLAÇO VAZ | | |
| 1.2.1. | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,25 |
| 1.2.2. | PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR | M2 | 988,02 |
| 1.2.3. | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 0,60 |
| 1.2.4. | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 20,00 |
| 1.3. | FLOREIRA - GINÁSIO DE ESPORTES FORTUNATO COLAÇO VAZ | | |
| 1.3.1. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,71 |
| 1.3.2. | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 36,00 |
| 1.3.3. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 48,35 |
| 1.3.4. | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M3 | 3,43 |
| 1.3.5. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 | M2 | 22,42 |
| 1.3.6. | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | M3 | 0,36 |
| 1.3.7. | MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M | M2 | 9,23 |
| 1.3.8. | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 4,62 |
| 1.3.9. | MUDA DE RASTEIRA/FORRACAÇÃO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO | UN | 432,00 |
| 1.3.10. | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 | M2 | 24,36 |
| 1.3.11. | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 29,22 |
| 1.3.12. | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE | M2 | 53,58 |



000144

| | | | |
|---------|---|----|-------|
| | MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | | |
| 1.3.13. | MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM | UN | 36,00 |
| 1.3.14. | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | 6,00 |

3. Os serviços foram executados no período entre dia 11/04/2022 à 11/06/2022.

Irati, 07 de novembro de 2022

RENATA MARIA
TONIOLO:00962894
907

Assinado de forma digital por
RENATA MARIA
TONIOLO:00962894907
Dados: 2022.11.07 14:52:00 -03'00'

RENATA MARIA TONIOLO
Engenheira Fiscal do Contrato
CREA PR-128.162/D
CPF: 009.628.949-07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 328106/2022.

CAT nº 1720220005387 de 16/11/2022, página 3 de 3



[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KELTON RUAN POSSAMAI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

000145

Profissional: **KELTON RUAN POSSAMAI**
Registro: **SC-1232686/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2512492290

Número da ART: **1720221911689** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/04/2022** Baixada em: **07/11/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IRATI** CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Rua: **R CORONEL EMILIO GOMES Nº: 22**

Complemento: **PREFEITURA DO MUNICIPIO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRATI** UF: **PR** CEP: **84500-054**

Contrato: **Contrato 035/2022** celebrado em **22/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 289.559,66** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R LINO ESCULAPIO Nº: S/N**

Complemento: **GINASIO ESPROTIVO** Bairro: **RIO BONITO**

Cidade: **IRATI**

UF: **PR**

CEP: **84503-419**

Coordenadas Geográficas: **-25,471647 x -50,663263**

Endereço da obra/serviço: **R DA LIBERDADE Nº: 852**

Complemento: **GINASIO ESPORTIVO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRATI**

UF: **PR**

CEP: **84500-049**

Coordenadas Geográficas: **-25,46218 x -50,649391**

Data de início: **11/04/2022** Conclusão efetiva: **11/06/2022**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de obra de estrutura de concreto armado , 24,9 M2; **2- Execução** Execução de instalação, Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1652,68 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005387/2022

17/11/2022 14:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 328106/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO
DA VISITA TÉCNICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR.

At.: Comissão Municipal de Licitações

EMPRESA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
ENDEREÇO: Rua Azaléia, nº 212 – Jardim Eldorado / Palhoça/SC.
TELEFONE: (48) 3346-3454
E-MAIL: construtorapossamai@gmail.com

Eu, Sr. Kean Renan Possamai, portador da Carteira de Identidade nº 4.930-154, CPF nº 056.001.049-44, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Palhoça 22 de fevereiro de 2023.

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

Engº Kean Renan Possamai
CREA-SC nº 126250-8

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG: 4.930.154 SSC/SC
Sócio / Representante Legal

Engº Kelton Ruan Possamai
CREA-SC nº 123268-6

KELTON RUAN POSSAMAI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
RG: 4.930.153 SSP/SC
CREA/SC: 123268-6



13/02/2023

0013125344

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

000147

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 427145

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 12/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, portador do CNPJ: 05.725.151/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

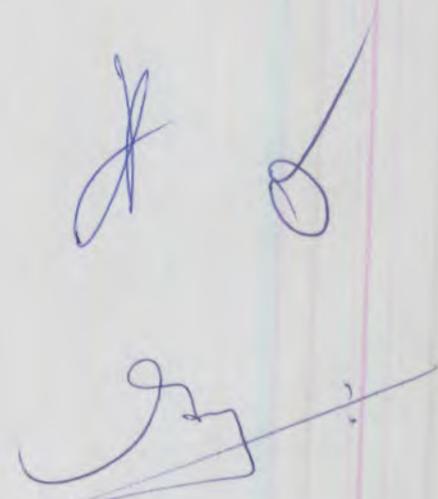
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013125344

000148

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1986074

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Raiz do CNPJ: 05.725.151

Certidão emitida às 12:44 de 13/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
ENDEREÇO: Rua Azaléia, nº 212 – Jardim Eldorado / Palhoça/SC.
TELEFONE: (48) 3346-3454
E-MAIL: construtorapossamai@gmail.com

A empresa Construtora Possamai Ltda, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaléia, nº 212, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kean Renan Possamai, portador da Carteira de Identidade nº 4.930-154, CPF nº 056.001.049-44, **DECLARA**, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.
- C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Palhoça 22 de fevereiro de 2023.

Construtora Possamai LTDA EPP
Cnpj: 05.725.151/0001-20

Engº Kean Renan Possamai
CREA-SC nº 126250-8

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG: 4.930.154 SSC/SC
Sócio / Representante Legal

Engº Kelton Ruan Possamai
CREA-SC nº 123268-6

KELTON RUAN POSSAMAI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
RG: 4.930.153 SSP/SC
CREA/SC: 123268-6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA 370/2023
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
05.725.151/0001-20

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA
CONSTRUTORA POSSAMAI

ENDEREÇO

RUA AZALEIA
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO : GALPAO

Nº: 212
Cep : 88.133-382

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4120.4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 2229.3/02.00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
- 2511.0/00.00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4110.7/00.00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 4299.5/01.00 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4391.6/00.00 OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399.1/03.00 OBRAS DE ALVENARIA
- 4613.3/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FER
- 4614.1/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES AERONAVES
- 4789.0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 6810.2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 7112.0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7732.2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732.2/02.00 ALUGUEL DE ANDAIMES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 19 HS.

Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

Código Cadastro Econômico

37733

VÁLIDO ATÉ

31/12/2023

Alvará emitido por :
Data: 12/01/2023
Hora: 09:27:48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA 370/2023
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

05.725.151/0001-20

A validação deste documento pode ser efetuada através do site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle **370/2023**.

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

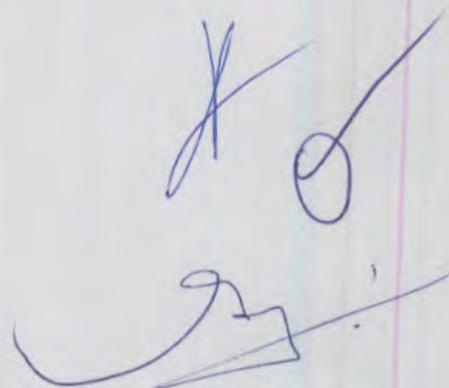
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

|  ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS | | | |
|--|---|---|--|
| CNPJ/CPF 05725151000120 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 09/06/2010 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 256109850 | NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA POSSAMAI | | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2229302 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4391600 - Obras de fundações 4399103 - Obras de alvenaria 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 7112000 - Serviços de engenharia 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732202 - Aluguel de andaimes | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/08/2013 | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO RUA AZALÉIA | NÚMERO 212 | COMPLEMENTO GALPAO: | |
| CEP 88133-382 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO | MUNICÍPIO PALHOÇA | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EDECONCONTABILIDADE@GMAIL.COM | | TELEFONE 48 33758845 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/06/2010 | | | |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 09/02/2023 16:41:11 (data e hora de Brasília).



Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 37733 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DE ABERTURA 19/05/2022 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA | | |
| NOME FANTASIA / SOBRENOME CONSTRUTORA POSSAMAI | | |
| LOGRADOURO RUA AZALEIA | NUMERO 212 | COMPLEMENTO GALPAO |
| CEP 88.133-382 | BAIRRO JARDIM ELDORADO | MUNICÍPIO Palhoça |
| ESTADO SC | | |
| ATIVIDADE PRINCIPAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES | | |
| CPF/CNPJ 05.725.151/0001-20 | RG / INSC. ESTADUAL 256109850 | |
| CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL SEM CONTADOR - DISPONÍVEL PARA VINCULAÇÃO PALHOÇA-SC | | |

Emitido em: 10 de outubro de 2022 14:30:20
 Validade de 12 meses.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO
MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

000154



000155

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço registrado sob o nº 5/2023, processo licitatório nº 5964/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer e instalar piso modular esportivo na quadra oficial do ginásio de esportes municipal.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

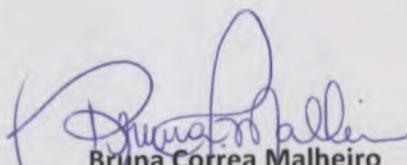
O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de março de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



000157

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5964/2023.
2. TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.**

4.1 FORNECEDOR (A) **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, situada na Rua Azaléia, nº 212, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88133-382.

4.2 VALOR: *R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 5964/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, situada na Rua Azaléia, nº 212, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88133-382, Telefone nº (48) 3346-3454, e-mail (construtorapossamai@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5964/2023, Pregão nº 5/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|----------|----|---------|------------|
| 1 | Contratação de empresa para fornecer e instalar piso modular esportivo na quadra oficial do ginásio de esportes municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. | 1.073,60 | M2 | 203,50 | 218.477,60 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------|-------|------------|
| 0701 | 11596 | 449051019900 | Outras edificações | | 220.088,00 |

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até quinze dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até sessenta dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.



8.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

8.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

- 10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 10.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 10.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

10.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

10.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

10.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, e Projetos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

12.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Rafael de Melo Bartz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

14.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

14.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



14.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

14.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. Caberá ao fiscal do contrato e da obra, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, servidora Acácia Regia Amaral Wanderlind, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

14.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido em cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

14.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

14.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

14.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

14.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

14.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

14.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios

ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

14.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE



17.1. O reajustamento dos preos ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentao da proposta mediante a aplicao do ndice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos servios, devendo ser aplicado  frmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = ndice INCC-DI/FGV do 12 ms aps proposta.

I0 = ndice INCC-DI/FGV do ms da proposta.

S = saldo de contrato aps medio referente ao 12 ms da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. A prorrogao da vigncia do contrato sem a solicitao de reajuste implicar precluso do direito ao reajuste.

17.3. Nos reajustes subseqentes ao primeiro, o interregno mnimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do ltimo reajuste.

18. CLUSULA DCIMA STIMA – DOS ACRSCIMOS E SUPRESSES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condies contratuais, os acrscimos ou supresses necessrias, respeitado o limite de at 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLUSULA DCIMA OITAVA – DO REEQUILBRIO ECONMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preos contratados podero ser alterados visando  manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, ou previsveis, porm de consequncias incalculveis, retardadores ou impeditivos da execuo do ajustado, ou, ainda, em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do prncipe, configurando lea econmica extraordinria e extracontratual.

19.2. Em eventual solicitao de reequilbrio, a CONTRATADA dever encaminhar pedido de reequilbrio econmico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos esto economicamente defasados e que esto ocasionando desequilbrio do contrato, com as devidas comprovaes.

19.3. Recebida a solicitao, o CONTRATANTE verificar os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitao de reequilbrio e a ocorrncia de fato que justifique modificaes do contrato para mais ou para menos.

20. CLUSULA DCIMA NONA - DAS SANES ADMINISTRATIVAS

20.1. Podero ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As multas poderão ser:

20.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

20.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

20.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

20.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

20.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

20.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

20.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

20.3.1. Abandonar a execução do contrato;

20.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

20.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

20.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

20.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

20.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

20.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

20.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

20.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

20.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

20.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

20.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

20.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

21. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

21.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

21.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

23.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos e a proposta final da CONTRATADA.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

24.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

24.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

24.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

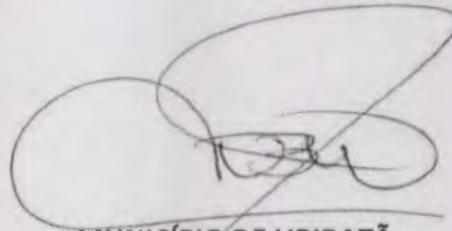
26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

KEAN RENAN Assinado de forma digital
por KEAN RENAN
POSSAMAI:0 POSSAMAI:05600104944
5600104944 Dados: 2023.05.10
09:39:05 -03'00'

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.724- ANO: XVIII

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5993/2023.
2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1068, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: 2.733,57 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5996/2023.
2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 10.000 km do veículo – Frota 291 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Município de Goioerê, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 939,80 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.
- 4.1 FORNECEDOR (A) DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná.
- 4.2 VALOR: R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
- 5.1 FORNECEDOR (A) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5.2 VALOR: R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5964/2023.
2. TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.
- 4.1 FORNECEDOR (A) CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, situada na Rua Azaléia, nº 212, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88133-382.
- 4.2 VALOR: R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.724- ANO: XVIII

Página 10 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5971/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONFORME CREDENCIAMENTO 05/2022.

VALOR: R\$-998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALENO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.318.716/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5971/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONFORME CREDENCIAMENTO 05/2022.

VALOR: R\$-998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5964/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

VALOR: R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
 Redação e Administração:
 Divisão de Imprensa Oficial
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
 Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.